



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

## Resultado de Interposição de Recurso - Edital 001/PMC/2019

### \* Professor de Pedagogia

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Genisse Prado Dos Anjos Silva	Recontagem dos pontos em relação ao tempo de serviço ao qual somam 27 meses.	Recontagem realizada.	Deferido
2.	Silvania Marques Da Silva	Revisão do processo por não descumprimento nos requisitos 2.1,2.2,3.1.1 ou 3.2.	Foi analisada a documentação enviada e não foi localizado o RG, CPF, sendo assim não atende o requisito 3.1.1.	Indeferido
3.	Daniella Cristina Lopes Pereira	Solicitação de recontagem de tempo de serviço e dos cursos de formação continuada.	Realizada a contagem dos pontos relacionados aos cursos sendo que os cursos devem ser na área de concorrência, será atribuída nova nota, declarações de tempo de serviço não foram aceitos sem os respectivos comprovantes.	Deferido
4.	Angélica De Souza Melo Cruz	Recontagem dos pontos em relação aos cursos de formação continuada, pós-graduação e tempo de serviço.	Declarações de curso não substituem o certificado segundo item 9.4 alínea "c" do edital, pós-graduação foi revisada e nota será atribuída, tempo de experiência profissional devem ser na área de concorrência ou seja Professor de series iniciais, sendo que deveriam ser enviados contrato juntamente com comprovante de tempo de serviço	Deferido
5.	Elizangela Rocha Rodrigues Souza	Recontagem dos pontos de Pós-graduação e cursos,	Declaração de conclusão de curso não substitui o certificado e para somar 200horas em curso se fez necessário o envio de certificado acima de no mínimo 40 horas.	Indeferido
6.	Maria D Aparecida Lopes De Meira	Revisão dos pontos em relação aos cursos, experiência profissional e pós-graduação.	Recontagem de pontos nos cursos e tempo de experiência profissional foi realizada e nova nota foi atribuída sendo que declarações não substituem comprovantes, em relação ao certificado de pós-graduação o curso não corresponde ao cargo de concorrência.	Deferido
7.	Maria De Nazaré Dourado Fonseca	Revisão de pontos em relação aos cursos, experiência profissional e pós-graduação.	Recontagem de pontos nos cursos e tempo de experiência profissional foi realizada e nova nota foi atribuída sendo que declarações não substituem comprovantes em relação ao certificado de pós-graduação o curso não corresponde ao cargo de concorrência.	Deferido
8.	Juliana Freitas Budin Ferreira	Reavaliação da inscrição por não considerar Histórico documento indispensável	Não atende o item 3.2 do edital, diploma encaminhado não atende o quesito do cargo inscrito.	Indeferido



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

9.	Valdirene Rodrigues Da Cunha	Não enviei o Histórico da Graduação	Não atende a alínea "a" do item 9.4 do edital	Indeferido
10.	Susana Cayres Bortolotto Maciel	Inclusão dos pontos da Pós-Graduação como Curso de formação continuada.	A comissão examinadora subintende que o recurso interposto ao item 9.4 alíneas "b" para alínea "c" do Edital não atende o requisito por não se tratar de formação continuada em serviço.	Indeferido

**\* Professor de Matemática**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Munique dos Santos Carvalho Bortolotto	Solicitou analise dos cursos de formação continuada	Contagem de pontos correto	Indeferido

**\* Professor de Língua Portuguesa**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Altieres Da Rocha	Solicitação de revisão de documentos enviados.	Não atende item 3.1.1, onde solicita que seja enviado comprovante de graduação em nível superior acompanhado do histórico exigidos para o cargo, sendo que a Certidão de conclusão de curso não substitui o certificado.	Indeferido
2.	Ana Lucia Braga Montenegro	Solicita nova analise de títulos.	Titulo de Pós Graduação não atende o item 9.6 alínea "b", onde diz que a Pós-graduação deve ser na área da vaga concorrida sendo que o comprovante é para "docência no ensino superior."	Indeferido

**\* Professor de Geografia**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Lukadya Barrods de Souza	Recontagem dos pontos em Relação aos cursos de Formação continuada.	Refeita a contagem de pontos	Deferido

**\* Professor de Ciências Física e Biológica**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Jhonatta Soares da Silva	Solicitação de revisão da pontuação.	Atende os requisitos do item 3.1.1 e item 9.9 alínea "a" do Edital.	Deferido



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.	Claudinéia Aparecida Fermino	Verificação de diplomas de Pós-Graduação e declaração de contrato de tempo de trabalho.	O diploma de Pós-Graduação não atende o requisito do item 9.9 da alínea "b". O contrato de trabalho não atende o quesito do item 9.9 da alínea "d".	Indeferido
----	------------------------------	---	---	------------

**\* Auxiliar Educacional**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Panhmalla Lorrani de Souza Arimatea	Beneficiada com recurso	A comissão examinadora subintende que o recurso interposto ao item 9.11 alínea "a" do Edital, contempla o referido inscrito.	Deferido
2.	Isnar Joana Rocha dos Santos	Beneficiada com recurso	A comissão examinadora subintende que o recurso interposto ao item 9.11 alínea "a" do Edital, contempla o referido inscrito.	Deferido
3.	Elza Herculano dos Santos Ozorio	Beneficiada com recurso	A comissão examinadora subintende que o recurso interposto ao item 9.11 alínea "a" do Edital, contempla o referido inscrito.	Deferido
4.	Renato Moura Lazzarotti	Solicita validação de declarações encaminhadas.	Declarações encaminhada não atende o requisito do item 9.11 alínea "b" do Edital.	Indeferido

**\* Agente Serviço Escolar: Merendeira Escolar**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Juciane Inez Santos da Silva	Reavaliar a documentação enviada, item 9.12 do Edital	Atende o requisito 3.1.1 do Edital solicitado pelo Requerente.	Deferido

**\* Agente de Serviço Escolar: Agente de Limpeza**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Rogério José Santos Del Piero	Segue anexa a cópia do Histórico escolar do ensino médio completo que faltava nos documentos para averiguar a pontuação.	Requerente não atendeu o item 2.2 e 3.1 do edital, onde solicita que a documentação seja enviada por e-mail dentro do prazo.	Indeferido
2.	Marlene Pereira da Silva	Revisão do Certificado de curso continuado e tempo de serviço	Refeito a Contagem de pontos	Deferido
3.	Maria José de Souza	Revisão do Curso de formação continuada	Refeito a Contagem de pontos	Deferido



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

4.	Maria do Carmo Leite	Revisão do Curso de formação continuada	Refeito a Contagem de pontos	Deferido
5.	Ivanilda Maria de Omega	Revisão de pontuação de Experiência Profissional.	Atende o requisito solicitado pelo requerente.	Deferido

**\* Agente de Serviço Escolar: Motorista de Veículos Pesados**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Marcos Rodrigues Vieira Martins	Revisão da documentação enviada.	Documentos enviados atendem o requisito 9.14, alínea "a" do edital. Nota será atribuída.	Deferido
2.	Genivaldo Oliveira da Silva	Revisão de pontuação de Experiência Profissional.	Atende o requisito solicitado pelo requerente.	Deferido

**\* Psicólogo**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Katiuscia Carvalho de Santana	Revisão de pontuação de Experiência Profissional.	Não atende o Item 9.15 alínea "d", uma vez que a declaração apresentada pelo RH não contempla os dias que falta para fechar mais um semestre.	Indeferido
2.	Rosemar Aparecida de Sá Teles	Revisão de pontuação de Experiência Profissional.	Não atende o Item 9.15 alínea "d", uma vez que a declaração apresentada pelo RH não contempla os dias que falta para fechar mais um semestre.	Indeferido
3.	Denize Martins Dourado	Solicitou razão do Indeferido	Não atende o item 3.1.1 do Edital. (faltou Histórico Escolar)	Indeferido
4.	Maihelly Martins de Souza	Esclarecimento sobre seu indeferimento.	Não atende o Item 9.15 alínea "a", não encaminhou diploma de graduação.	Indeferido

**\* Zelador (a)**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Neide Aparecida Dos Santos Soares	Não tinha em mãos histórico escolar.	Não atendeu item 3.1.1, onde diz que os documentos deverão ser enviados por e-mail dentro do prazo das inscrições.	Indeferido

**\* Agente de Endemias**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Romário Gabriel dos Reis Portes	Revisão do item 9.16 alínea "a" do Edital.	Atende ao requisito do item 3.1.1 e 9.16 alínea "a" do Edital.	Deferido



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA**  
Lei de Criação nº 374 de 13 de Fevereiro de 1992  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

2.	Julienne Rodrigues	Beneficiada com recurso	A comissão examinadora subintende que o recurso interposto ao item 9.16 alínea "a" do Edital, contempla o referido inscrito.	Deferido
3.	Francielly Berno de Souza	Solicitação de contagem de pontos do certificado de curso superior e declaração de tempo de serviço.	O diploma de graduação não atende o requisito do item 9.16 alínea "b". Declaração por tempo de serviço não corresponde a área específica a qual a candidata se inscreveu, conforme requisito do item 9.16 alínea "c" do Edital.	Indeferido

**\* Odontólogo**

Seq.	Nome	Recurso	Parecer	Situação
1.	Laís Bezerra Ribeiro Dantas Lima	Solicitação de consideração por não ter encaminhado documentos pessoais (RG, CPF e Histórico Escolar).	Não atende o item 3.1.1, 3.1.2 e 9.17 alínea "a" do Edital.	Indeferido

Cacaulândia/RO, 30 de janeiro de 2019

---

**MARCO ANTÔNIO DE LIMA**  
Presidente da Comissão  
Decreto nº3.759/PMC/2019